

TERMO DE DOAÇÃO - LEI Nº 6.730/2025

**TERMO DE DOAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE DINHEIRO
NO VALOR DE R\$ 2.500,00.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JOSÉ MARIA DE ABREU** com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 530, na cidade de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 50.457.753/0001-07, neste ato representado pelo Presidente **FELIPE AURICCHIO AMARAL MARQUES SANTOS DE CASTRO OLIVEIRA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e a **MEET EDUCACAO SUPERIOR JACAREI LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.183.643/0001-03, sediado na Avenida Santos Dumont, nº 165, Jardim Liberdade, Jacareí/SP, doravante designado **DOADOR(A)**, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON GANDIA PUGA**, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 34.159.398-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº no 317.588.398-21, residente e domiciliado na Rua João Eugênio de Souza, 555, Terras de São João, Jacareí/SP, com endereço eletrônico: legalizacao@germanocontabil.com.br, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 38159/2026 e em observância às disposições contidas na Lei nº 6.730/2025 e Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, formalizam a doação de dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 para o evento do Aniversário da Cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo **MEET EDUCACAO SUPERIOR JACAREI LTDA**, de doação de dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 para o evento do Aniversário da Cidade, o que acontecerá obedecendo as condições técnicas oriundas da Comissão Especial de Análise de Doações anexa a este Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente **doação deverá ser efetuada de forma imediata** e, nos termos do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, é gratuita, irrevogável e irrevogável, salvo por motivo de descumprimento das condições acordadas. Havendo o descumprimento, o DOADOR **NÃO** faz jus a qualquer indenização pelos valores.

2.1. O valor da doação deverá ser depositada em conta específica, aberta pela própria Fundação Cultural e apresentada no expediente com os seguintes dados: Banco do Brasil, Agência nº 0683-1, Conta Corrente nº 105463-5, CNPJ nº 50.457.753/0001-07.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho da doação a ser executada;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos funcionários contratados DOADOR(A) nas dependências do espaço municipal;
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades para o recebimento do material, objeto da presente doação;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Notificar ao DOADOR(A) em caso de paralisação ou total inexecução do objeto da doação.
- Promover o recebimento do valor na conta bancária específica informada nos autos;
- Adotar as providências necessárias à correta aplicação dos recursos no evento Aniversário da Cidade 2026;
- Realizar a respectiva prestação de contas dos valores recebidos;
- Dar transparência à destinação dos recursos, mediante divulgação, em seu sítio eletrônico, da forma como o valor foi empregado;

- Adotar as providências necessárias ao reconhecimento público do doador, nos termos deliberados pela Comissão Especial de Análise de Doações, observando se que referido reconhecimento poderá ocorrer durante a realização do evento.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Fornecer os dados, informações e apoio necessários para o uso dos objetos doados;
- Compete ao DOADOR(A) a promoção da substituição caso os objetos apresentem defeitos que não sejam oriundos do uso;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Assegurar a qualidade do objeto doado;
- Promover a entrega dos objetos doados no espaço público indicado pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECONHECIMENTO PÚBLICO

Como forma de reconhecimento, o DOADOR poderá realizar publicidade em espaços institucionais do DONATÁRIO. Tal deliberação fundamenta-se no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.730/2025, regulamentado pelo art. 11, inciso II, do Decreto nº 165/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como, a destinação dos recursos em nos casos de doação em pecúnia, no Portal da Transparência, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.730/2025 e artigo 10º do Decreto nº 156/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os objetos doados estão sendo ofertados pelo DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.730/2025.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A), conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 6.730/2025.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jacareí.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jacareí, 02 de abril de 2026.

FELIPE AURICCHIO AMARAL MARQUES SANTOS DE CASTRO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JOSÉ MARIA DE ABREU
DONATÁRIO

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE JACAREI

MEET EDUCACAO SUPERIOR JACAREI LTDA
EMERSON GANDIA PUGA
DOADOR(A)